Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

# PORTARIA Nº 89, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

*Designa funcionária para o cargo de Auditora Substituta.*

**PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Auditor, o Sr. Valconi Moura, previsto para ocorrer do dia 26/8/2024 ao dia 30/8/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Auditora Substituta, a Sra. Ester Amancio Lima Carvajal.

I - São atribuições da Auditora Substituta durante sua interinidade:

a) Elaborar e apresentar à Diretoria do CFQ, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que deve ser elaborado com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano subsequente, e considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ;

b ) Examinar os registros e documentos contábeis (receita/despesa), opinando se os lançamentos contábeis foram efetuados de acordo com o Plano de Contas aplicável aos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

c) Examinar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, descrevendo cada um;

d ) Avaliar se os balanços foram analisados e estão em conformidade com a legislação vigente;

e) Examinar se os balanços confeccionados estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f ) Examinar se as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) Avaliar o controle interno existente, sugerindo alterações se for o caso;

h ) Examinar o controle patrimonial registrado na contabilidade em confronto com o inventário patrimonial;

i) Examinar a situação econômico-financeira do patrimônio;

j) Examinar a situação fiscal do órgão;

k) Examinar a legalidade das aplicações financeiras e os resultados das mesmas;

l ) Proceder a emissão de relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial;

m) Proceder auditoria trimestral no CFQ;

n) Proceder auditoria anual no CFQ;

o) Proceder auditoria anual em todos os CRQs;

p) Proceder a análise trimestral em todos os balancetes dos CRQs;

q ) Proceder a análise nas Propostas Orçamentárias Anual e Reformulações Orçamentárias dos CFQ e dos CRQs;

r) Assessorar a Diretoria e o Plenário do CFQ quando suscitado, sobre questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

s) Emissão de parecer pela Regularidade sem Ressalva, com Ressalva, pela Irregularidade das Contas, com Abstenção de Opinião por Limitação na Extensão e com Abstenção de Opinião por Incertezas; e

t) Apresentar à Diretoria do CFQ, nos termos da Instrução Normativa CGU n° 9, de 9 de outubro de 2018, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), do ano anterior, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função, referente ao período compreendido entre 26/8/2024 e 30/8/2024, que não será incorporada ao salário, de modo a atingir o respectivo patamar salarial do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

**Brasília, 22 de agosto de 2024.**

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**

**Presidente**



SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br